



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei Nº 356/2006

**Acrescenta Metas na Lei nº 350/05
que dispõe sobre o Plano Plurianual
para o Quadriênio de 2006/2009.**

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Acrescenta Metas na Lei nº 350/05 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

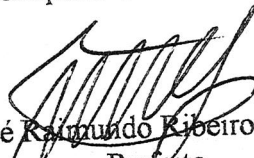
CHAPADA GAÚCHA - MG - ANEXO I PPA

PLANO DE EXECUÇÃO

CÓDIGO		METAS				
PROGRAMAS E INVESTIMENTOS						
DOTAÇÃO		2006	2007	2008	2009	Total
	Secretaria Municipal de Ação Social					
44.90.52.00	Construção e Implantação de hortas comunitárias visando o desenvolvimento da agricultura urbana e rural visando o atendimento de famílias de baixa renda.	100%	0,00%	0,00%	0,00%	100%

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 14 de fevereiro de 2006.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito

